

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-PR, adiante designado simplesmente SENAI, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, está promovendo Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme seu Regulamento de Licitações e Contratos, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o **WBC**;
- 1.3 **DATA INICIAL DE PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 13/11/2018.**
- 1.4 **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas, do dia 21/11/2018.**
- 1.5 **DATA INICIAL DA DISPUTA: APÓS A ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO, A SER INFORMADA NO CHAT.**
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **SENAI**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados na página eletrônica **WBC**;
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2. OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços descritos no [ANEXO I](#).

**3. CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, e seus anexos, e que obtiverem credenciamento junto ao site do **SENAI**, **WBC**, conforme item 3.2.
- 3.2 As licitantes deverão credenciar-se junto ao **SENAI**, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica [compras.fiepr.org.br](http://compras.fiepr.org.br). O credenciamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico;
- 3.3 O credenciamento disponibilizará chave de identificação e senha pessoal (intransferível) ao licitante para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representantes, não cabendo ao **SENAI** danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio.
- 3.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema de Compras.
- 3.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

- 3.8** O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente.
- 3.9** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 3.9.1 Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 3.9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SISTEMA FIEP.
- 3.9.3 Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 3.9.4 Dirigente ou empregado do SISTEMA FIEP.

**4. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DE PROPOSTAS**

- 4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 4.2** O fornecedor assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e os lances.
- 4.3** Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.4** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 4.5.2 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**5. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 5.1** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inserindo, quando requerido, na caixa “**Anexo da Proposta**” as especificações técnicas, desde que em conformidade com as exigências constantes do **ANEXO I** do Edital, bem como com as demais exigências complementares, nos termos do **ANEXO II**.
- 5.2** A proposta não deverá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, sob pena de desclassificação.
- 5.3** A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **Anexo II**.
- 5.4** O valor da proposta a ser encaminhado eletronicamente para o sistema deverá ser o previsto no critério de

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

- juízo indicado no item 6 do [Anexo II](#).
- 5.5** A classificação de apenas duas propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.
- 5.6** O prazo para acolhimento das propostas estará previsto no item 1 do [Anexo II](#).
- 5.7** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrecorríveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 5.8** A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no [ANEXO II](#), contado da data de sua apresentação.
- 5.9** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
  - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
  - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**, disponível no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), aceitando-os de forma integral e irrecorrível.
- 5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.
- 5.11** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no [ANEXO I](#) deste edital.
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observadas as condições definidas neste edital.
- 6.2** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, disputados um a um sucessivamente. O sistema ordenará as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3** Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.
- 6.4** O pregoeiro poderá suspender neste momento a sessão a para envio das propostas comerciais para parecer técnico.
- 6.5** No caso de empate das propostas de preços, e estas se enquadrarem no disposto dos subitens anteriores, todas serão consideradas para efeito de classificação.
- 6.6** Da decisão que desclassificar as propostas de preços caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 6.7** O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, a ele cabendo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para avaliação do pedido de reconsideração, reabrindo-a oportunamente para publicar a decisão e dar continuidade ao certame.

- 6.8** Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 6.9** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 6.10** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.11** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
- 6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.13** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 6.14** Finalizada a fase de disputa, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o lote/item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16** O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.17** Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, onde o arrematante deverá encaminhar os documentos ORIGINAIS OU EM CÓPIA AUTENTICADA indicados no item 7 deste edital, em até 3 (três) dias úteis após determinação do Pregoeiro, contados do dia subsequente à realização da sessão pública, à Comissão de Licitação do **SENAI** localizada na Avenida Cândido de Abreu, nº. 200, Centro Cívico, CEP: 80530-902 Curitiba-PR sob pena de inabilitação da licitante;
- 6.18** O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) OU/E não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação.
- 6.19** Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital.
- 6.20** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitações juntamente com o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

- 6.21** A arrematante deverá encaminhar a proposta atualizada e definitiva em meio físico, devendo ser original, acompanhada da planilha com o novo valor global para cada um dos itens, deduzido o mesmo o desconto ofertado na fase de lances, em conjunto com os documentos de habilitação. Para tanto, o preço global definitivo será o último registrado no sistema. **O prazo para envio da proposta original será de 03 (três) dias, conforme item 6.19.**
- 6.22** O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 10 do Edital.
- 6.23** Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 6.24** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html).

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:
- Declaração da proponente, conforme modelo do [ANEXO III](#), obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
  - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
  - Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
  - Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o **ICMS**;
  - Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
  - Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 5.4 “**d**” e “**e**”;
  - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias corridos** da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;
  - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam**

**consolidados;**

- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- m) No caso de empresa estrangeira, a participação é permitida desde que apresente autorização oficial de seu funcionamento no Brasil, dada e passada pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior.
- n) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FIEP”, conforme modelo constante do [ANEXO V](#);
- o) Demais documentos complementares relacionados no [ANEXO II](#).

**7.2 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 7.1, em original ou cópia autenticada.**

**7.3** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, incluído o dia da emissão da Certidão.

**7.4** Os documentos de que trata o **item 7.1** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “c”.

**7.5** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital no prazo previsto no item 6.19 e que não atender as condições previstas no **item 7.1** será considerada inabilitada.

**8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do **SENAI**, e-mail constantes no [ANEXO II](#) ou registro no sistema WBC, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

**8.2** Caberá à Comissão de Licitações do **SENAI** decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de seu recebimento.

**8.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

**8.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).

**9.2** A Comissão de Licitações do **SENAI**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotado para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

**9.3** O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas iguais, será vencedora

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

- 9.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 17 deste edital.
- 9.5** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).
- 9.6** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SENAI** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

**10. RECURSO**

- 10.1** Finalizada a etapa de negociação, o sistema WBC, de forma automática, passará a contar o prazo **24 (vinte e quatro) horas** para que os proponentes apresentem INTENÇÃO DE RECURSO, no campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.2** Caso o proponente tenha interesse em recorrer, deverá apresentar a intenção de recurso conforme preconiza o item 10.1 no prazo ali estipulado, sob pena de declínio do direito de recorrer.
- 10.3** O Pregoeiro analisará a intenção de recurso, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão.
- 10.4** Acatada a intenção de recurso pelo Pregoeiro, o proponente terá **02 (dois) dias úteis** para apresentar suas razões de recurso no campo correspondente no sistema WBC.
- 10.5** O licitante que puder vir a ter a sua situação prejudicada em razão do recurso interposto, poderá sobre ele apresentar contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá do aviso enviado pelo Sistema WBC, da interposição do recurso, bem como automaticamente no sistema WBC. As contrarrazões deverão ser inseridas no campo correspondente no sistema WBC.
- 10.6** O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7** O recurso e a contrarrazão correspondente serão encaminhados para a autoridade superior do **SENAI**, por intermédio do Pregoeiro, para serem submetidos à análise e decisão.
- 10.8** O recurso será julgado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente.

**11. ADJUDICAÇÃO**

- 11.1** O resultado deste certame será publicado no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html).

**12. PAGAMENTO**

- 12.1** O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no [ANEXO II](#), a contar da data de conclusão da entrega do(s) produto(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação do(s) produto(s), pela Fiscalização do **SENAI**.
- 12.2** Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.
- 12.3** O faturamento deverá ser feito para o **SENAI**, conforme dados constantes do [ANEXO II](#).
- 12.4** A aprovação do(s) produto(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência,



sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da entrega do(s) produto(s) não implica na sua aprovação.

**13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1** Ficam estabelecidos no [ANEXO II](#) o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

**14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O **SENAI** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no [ANEXO II](#).

**14.2** A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceita-lo, dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

**14.3** Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

**14.4** A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAI**.

**14.5** É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAI**.

**15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI** do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

**16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

16.1.1 Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

16.1.2 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

16.1.3 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

16.1.4 Dissolução da empresa contratada;

16.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SENAI** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

16.1.6 A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI**;

16.1.7 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI**;

16.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do



contrato;

16.1.10 A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

- 16.2** Nas hipóteses das alíneas “16.1.1”, “16.1.3”, “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7”, “16.1.8”, e “16.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 16.3** A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 17. SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.
- 17.2** Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do **SENAI** e nos casos de infrações de menor gravidade
- 17.3** Será cabível pena de **multa**:
- 17.2.1 Nos casos de descumprimento do prazo de execução/entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do **SENAI**, a rescisão contratual;
- 17.2.2 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SENAI**, a rescisão contratual;
- 17.2.3 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SENAI**, a rescisão contratual;
- 17.2.4 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.
- 17.4** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5** Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SENAI**.
- 17.6** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 17.7** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 17.8** No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do **CONTRATANTE**. Nesta situação, o **CONTRATANTE** poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.
- 17.9** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados

da intimação do ato.

**18. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

**18.1** Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO II**, quando for o caso.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 16, deste Edital.

**19.2** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

**19.3** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html) **E compras.fiepr.org.br**, não cabendo ao **SENAI** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

**19.4** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAI** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**.

**19.5** Fica assegurado ao **SENAI** o direito de:

- a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
- b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

**19.6** É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**19.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SENAI**, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **SENAI**.

**19.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

**19.9** A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **SENAI**.

**19.10** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos

Processo nº. 15311/2018

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.

- 19.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAI** conforme previsto no [ANEXO II](#) deste edital.
- 19.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações do **SENAI** poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

**20. FORO**

- 20.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no [ANEXO II](#), para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 19 de Outubro de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SISTEMA FIEP**

C.M.S.
CPL

Processo nº. 15311/2018  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CFP COLOMBO – PROJETO PAC**

ITEM	ORDEM DE COMPRA	QTDE	UF	FINAME	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	741108	01	UN	SIM	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00	30 dias corridos	SENAI COLOMBO

**ESPECIFICAÇÃO**

Scanner automotivo para motores ciclo Otto (álcool, gasolina, GNV, flex e diesel utilitários, moto, diesel pesado e agrícola); deve ter atualizações de software de forma rápida através da internet; deve ter software que permita executar todas as operações possíveis no sistema eletrônico, visualizar as leituras de diversos modos, gerar até 4 gráficos simultaneamente e imprimir o relatório com as informações desejada; funções mínimas: código de defeitos; leituras (gráficos); resumo de diagnóstico; atuadores; ajustes; identificação da ECU; investigação avançada; cadastro e relatórios; manual de reparação; manual de operação; alimentação 10 a 28v; caixa plástica em ABS; proteção eletrônica; proteção de borracha. Deve vir acompanhado de cabo USB, cabo de alimentação, fonte, software rastherpc (dicas, macetes, esquemas elétricos, código de falhas), cabo/conector: D1, D2, D3, D4, D5, D6, D7, D8, D9, D0 mult, 2, D33, D34, D35, D36, D37, D38, D39, D40, D41, D42, D43. Deve vir com manual de instruções em português e ter garantia mínima de 12 meses. Marca e modelo de referência RASTHER BOX TM 536 – Versão 12 ou similar.

Obrigatório apresentar Código Finame do item solicitado junto com a informação de modelo sob pena de desclassificação

ITEM	ORDEM DE COMPRA	QTDE	UF	FINAME	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
2	741115	01	UN	NÃO	R\$ 10.378,67	R\$ 10.378,67	30 dias corridos	SENAI COLOMBO

**ESPECIFICAÇÃO**

Conjunto filtrante de ar comprimido respirável; deve ser montado em cavalete metálico pintado com tinta epóxi na cor laranja, com regulador de pressão, dois manômetros, pré-filtro com copo e dreno automático, filtro coalescente de alta eficiência para remoção das partículas de óleo, filtro de carvão com copo transparente sendo que todos os copos devem possuir protetor metálico; deve ter distribuidor triplo com engates rápidos de segurança e dupla trava para conectar até 3 mangueiras de respiração; deve proporcionar vazão mínima de 800 lts/min a 6 bar de pressão; deve vir com conjunto de respiração de fluxo constante, com máscara facial inteira, em borracha de silicone com tirantes para fixação e ajuste rápido, com visor panorâmico de policarbonato, membrana vocal, mascarilha interna e vedação labial total, tubo de pvc cristal atóxico, o registro de ar deve ser confeccionado em alumínio, com agulha inox e filtro sinterizado para o ajuste preciso do fluxo de ar entre 120 e 360 lts/min, com passador de cinto abdominal em poliéster e fivela de segurança; deve vir com, no mínimo, 40 metros de mangueira de PVC reforçada, atóxica, com trama de poliéster e na cor azul segurança, deve ter diâmetro interno de 3/8" e pressão de ruptura de 750 PSI, deve suportar temperaturas de 5°C a 50°C e possuir engate rápido de segurança, dupla trava em latão e bico E.R. em aço inox empatado em luva envolvente em aço inox com ponteiros de proteção, confeccionadas em borracha nitrílica na cor preta, para engates rápidos e bico E.R. próprio para ar respirável. Deve ser entregue com manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.

**OBSERVAÇÕES**

• **PARA SESSÃO DE ABERTURA:**

\* Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.

\* Apresentar Código Finame do item solicitado junto com a informação de modelo sob pena de desclassificação.

C.M.S.
CPL

Processo nº. 15311/2018

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

\*Durante a sessão será conferido no Portal do BNDES, site [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Ferramentas\\_e\\_Normas/Credenciamento\\_de\\_Equipamentos/consulta.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_de_Equipamentos/consulta.html) a validade do código FINAME apresentado junto com o modelo do item. Caso o código não esteja válido a proposta será desclassificada.

• **PARA ENTREGA DOS ITENS:**

\*O código FINAME deverá estar constante na NOTA FISCAL da empresa ganhadora e o mesmo deverá estar valido junto ao site do BNDES (<http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/servicos-online/credenciamento-de-equipamentos/consulta-fornecedores-produtos-credenciados>), A omissão do código Finame na Nota fiscal e/ou o FINAME estar invalidado pelo BNDES no momento da entrega, acarretará no CANCELAMENTO do pedido e não recebimento do item por parte do SENAI.

C.M.S.
CPL

Processo nº. 15311/2018  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

**ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME**

<p><b>1. Sessão de abertura – Sistema Eletrônico</b></p> <p>a) <b>DATA INICIAL DE PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 13/11/2018.</b>  b) <b>DATA FINAL DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas, do dia 21/11/2018.</b>  c) <b>DATA INICIAL DA DISPUTA: APÓS A ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO, A SER INFORMADA NO CHAT</b></p>
<p><b>2. Requisitos complementares para proposta comercial</b></p> <p>a) Indicar MARCA e MODELO do item ofertado nos campos indicados pelo sistema WBC.  b) Apresentar Código Finame do item solicitado junto com a informação de modelo sob pena de desclassificação.  c) Durante a sessão será conferido no Portal do BNDES, site <a href="http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/servicos-online/credenciamento-de-equipamentos/consulta-fornecedores-produtos-credenciados">http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/servicos-online/credenciamento-de-equipamentos/consulta-fornecedores-produtos-credenciados</a>, a validade do código FINAME apresentado junto com o modelo do item. Caso o código não esteja válido a proposta será desclassificada.</p>
<p><b>3. Prazo de validade da proposta</b>  No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.</p>
<p><b>4. Requisitos complementares para habilitação</b></p> <p>a) Poderão as proponentes apresentar catálogos ou prospectos do item cotado, ou indicados links para consultas destes documentos na internet.</p>
<p><b>5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital</b>  Enviar aos cuidados: <b>Comissão de Licitação do SENAI</b>  Título da correspondência/e-mail: <b>Edital Pregão Eletrônico nº. 842/18</b>  Carta endereçada: <b>Avenida Cândido de Abreu, nº. 200, Centro Cívico, Cep: 80530-902 Curitiba-PR.</b>  E-mail: <a href="mailto:thais.gehlen@sistemafiep.org.br">thais.gehlen@sistemafiep.org.br</a>  Respostas para questionamentos: <b>disponibilizadas no site <a href="http://www.fiepr.org.br/licitacao/html">www.fiepr.org.br/licitacao/html</a></b>  Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia <b>19/11/2018 às 18:00 horas</b> e as respostas poderão ser fornecidas até o dia <b>20/11/2018 às 18:00 horas.</b></p>
<p><b>6. Critério de julgamento</b>  <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p>a) Caso o item seja cotado em valor superior ao preço máximo unitário fixado no <b>ANEXO I</b>, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital;</p>
<p><b>7. Forma de pagamento</b></p> <p>a) O pagamento será realizado em até <b>28 (vinte e oito) dias corridos</b>, após recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Setor de Contas a Pagar localizado em Curitiba, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cadastrada no Sistema de Compras do <b>SENAI</b>.  b) É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a conta bancária cadastrada no Sistema de Compras do <b>SENAI</b> - <a href="http://compras.fiepr.org.br">http://compras.fiepr.org.br</a>, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.  c) Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.  d) A empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões</p>

Processo nº. 15311/2018

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

e) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

**\*EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 19 DE CADA MÊS.**

**8. Dados para o faturamento**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**

AV. CANDIDO DE ABREU Nº 200, CENTRO CIVICO – CURITIBA – PR – CEP: 80.530-902

CNPJ: 03.776.284/0001-09 - IE Isento.

**9. Local de entrega**

LOCAL: SENAI COLOMBO

ENDEREÇO: Rua Antonio Falavinha, 194

BAIRRO: São Gabriel

CEP: 83.406-190

CIDADE: Colombo-PR

**10. Formalização da Contratação**

**PEDIDO DE COMPRA (PED)**, conforme MINUTA (ANEXO VI)

a) Será **OBRIGATÓRIO**, para fins de contratação e **IMPRESCINDÍVEL** para fins de pagamento, por parte do(s) **licitante(s) vencedor(es)**:

- Cadastro no link <http://compras.fiepr.org.br>, que deverá ser realizado no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a data de abertura da sessão, citada no **Item 01** deste Anexo.
- Inclusão dos dados da(s) nota(s) fiscal(is) no link <http://compras.fiepr.org.br>,
- O código FINAME deverá estar constante na NOTA FISCAL e o mesmo deverá estar valido junto ao site do BNDES (<http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/servicos-online/credenciamento-de-equipamentos/consulta-fornecedores-produtos-credenciados>), A omissão do código Finame na Nota fiscal e/ou o FINAME estar invalidado pelo BNDES no momento da entrega, acarretará no CANCELAMENTO do pedido e não recebimento do item por parte do SENAI.

**b) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.**

**11. Incidências fiscais e demais ônus**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

**12. Recursos orçamentários**

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação

C.M.S.  
CPL



Processo nº. 15311/2018  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

<p>orçamentária do <b>SENAI</b>, para o ano em curso, previsto no processo 15311/2018.</p>
<p><b>13. Prazo de entrega e vigência da contratação</b>  a) Fica estabelecido o prazo de execução de até 30 (<b>trinta</b>) <b>dias corridos</b> para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.</p>
<p><b>14. Reajuste contratual</b>  <b>NÃO HÁ.</b></p>
<p><b>15. Visita Técnica</b>  <b>NÃO HÁ.</b></p>
<p><b>16. Amostras OU POC (Prova de Conceito)</b>  <b>NÃO HÁ.</b></p>
<p><b>17. Foro</b>  Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.</p>

Processo nº. 15311/2018  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº ....., que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SENAI** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do **SENAI**.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente


\_\_\_\_\_  
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

C.M.S.
CPL



Processo nº. 15311/2018  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

**ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

	<b>Endereço de Faturamento</b> SESI - LONDRINA Rua: RUA DEP. FERNANDO FERRARI, 160 CEP: 86062030 Cidade: LONDRINA - PR - Brasil CNPJ: 03.802.018/0031-10 Fone:	<b>Comprador</b>  E-mail: Telefone:	<b>Pedido: 9656</b>  Data: 13/04/2012							
	<b>Fornecedor:</b>  CPF: Contato: E-mail: Rua: Cidade: C		Cond. de Pagamento: 28 dias  Tipo de frete: CIF  Fone: CEP: 86182135							
<b>Endereço de Entrega</b> Rua: RUA DEP. FERNANDO FERRARI, 160 CEP: 86062030 Cidade: LONDRINA - PR - Brasil										
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Descrição</b>	<b>NCM</b>	<b>Marca</b>	<b>Data de entrega</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un. Medida</b>	<b>Preço un.</b>	<b>% IPI</b>	<b>VL. Total Bruto</b>
		Varão para cortina - 2m.			23/04/2012	3,00	UN	19,0000	0,0000	57,0000
Observação: Varão para cortina - 2m.										
										<b>Total: 57,0000</b>

C.M.S.
CPL

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Processo nº. 15311/2018

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 842/2018 – EDITAL RETIFICADO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FIEP**

**ILMO.SR.**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**SENAI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao **presente Edital**, declara:

a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.

a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema Fiep, sempre que solicitado.

b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

b.1.) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

C.M.S.
CPL